



Prefeitura Municipal de Canas

ESTADO DE SÃO PAULO

CGC. N.º 01.619.207/0001-01

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 29/98

PROJETO DE LEI Nº 29/98

**SOLICITA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL,
PARA FAZER FACE ÀS DESPESAS COM ALUGUEL
E REFORMA DE PRÉDIO PARA SEDIAR ÓRGÃOS
PÚBLICOS.**

ARTIGO 1º - Fica aberto um crédito especial para a Prefeitura Municipal, no valor de até R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) para fazer face às despesas com locação, adaptação e reforma de prédio necessária à instalação de delegacia de polícia, destacamento policial, defesa civil e junta militar e outros órgãos públicos.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão a conta de superavit orçamentário.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Canas, 03 de junho de 1998



Rynaldo Zanin

PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Canas

ESTADO DE SÃO PAULO

CGC. N.º 01.619.207/0001-01

JUSTIFICATIVA

Sendo esta a primeira gestão da municipalidade de Canas, em razão de sua recente criação, necessita, urgentemente, organizar-se, criando e sediando órgãos de sua administração direta.

A par disso tem a municipalidade, por nosso intermédio, feito tratativas com o Governo Federal e Estadual, a fim de dotar Canas de órgãos públicos daquelas entidades, de que muito carece.

Ocorre que o Governo tem estabelecido, como condição para a criação ou instalação do órgão em nosso município, que doemos terreno ou loquemos imóveis onde sediar os órgãos a serem instalados.

Via de regra não se encontram imóveis que preencham as necessidades do órgão a ser instalado, devendo sofrer reformas ou adaptações para que possam se adequar àquelas peculiaridades do órgão que se vai instalar.

Por essa razão é que pleiteamos a autorização desta Edilidade para a abertura do crédito objeto do projeto.



Rynaldo Zanin
PREFEITO MUNICIPAL